

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 28/2025

Governador Valadares, 25 de junho de 2025.

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 28/2025			
PROCESSO SLA n.: 15017/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: MINERACAO VALENTE LTDA		CNPJ: 44.491.382/0001-79	
EMPREENDIMENTO: MINERACAO VALENTE LTDA		CNPJ: 44.491.382/0001-79	
Município: Galiléia – MG		Zona: rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude 18°58'7,807"S e Longitude 41°29'55,125"O.			
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL: processo SEI. 2100.01.0036591/2024-88			
RECURSO HIDRICO: Certidão de registro de uso insignificante de recursos hídricos n. 15.04.0009986.2025 válida até 09/05/2028			
PROCESSO ANM.: 830.836/2024 SUBSTÂNCIA: granito			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº. 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta: 6.000,0m³/ano	2
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não-metálicos	Área útil: 2,0 ha	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão: 1,17km	
RESPONSÁVEL TÉCNICO/REGISTRO: Ingrid Maira de Freitas - Engenheira florestal - CREA MG 418186 D - ART OBRA / SERVIÇO N. MG20253931133			
AUTORIA DO PARECER		MASP	
Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora Ambiental		1253016-8	
De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon – Coordenador de análise técnica		1368449-3	



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio, Servidor(a) Público(a)**, em 26/06/2025, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Diretor (a)**, em 26/06/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116670378** e o código CRC **48AD20AB**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005844/2025-93

SEI nº 116670378



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 28/2025

Conforme Instrução de Serviço SISEMA n. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O representante da MINERACAO VALENTE LTDA promoveu a solicitação n. 024.10.04.003.0001498, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, para a execução das atividades "A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento", com produção bruta 6000m³/ano, "A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos", com área útil de 2,0ha e "A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", com extensão de 1,17km, enquadrando o empreendimento em Classe 2, conforme DN COPAM n. 217/2017.

Com o objetivo de promover a instrução processual, em 26/05/2025 o empreendedor formalizou via SLA, o Processo Administrativo SLA n. 15017/2025, na modalidade de LAS, por meio da entrega do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, além de outros documentos exigidos pelo Sistema (SLA).

O empreendimento MINERACAO VALENTE LTDA pretende operar no setor minerário, especificamente com Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento exercendo sua atividade na Fazenda Pitorrinha, na zona rural do município de Galiléia – MG, tendo como referência o ponto de coordenadas Latitude 18°58'7,807"S e Longitude 41°29'55,125"O.



Figura 01. Localização do empreendimento. Fonte: SLA, 2025.

A Portaria do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM nº. 155/2016 estabelece que, para emissão do título minerário, é obrigatória a apresentação da licença ambiental. Ademais, a DN COPAM nº. 217/2017 prima por licenciamentos concomitantes. Assim, o art. 23 da referida deliberação pretende que as atividades minerárias sejam analisadas exclusivamente no aspecto



ambiental, sendo de responsabilidade do empreendedor buscar o título minerário após a aquisição da licença. Dessa forma, não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título minerário. No entanto, deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo minerário e o empreendedor. Em consulta ao sítio da ANM/DNPM em 27/05/2025, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral n. 830.836/2024 em nome de MINERACAO VALENTE LTDA.

Por se tratar de imóvel rural, foi apresentado Cadastro Ambiental Rural – CAR sob Registro MG-3127305-D8E5.5B3F.1F92.4739.A521.8C3B.E9C9.8839, onde consta 131,7865 ha correspondente a área total da propriedade, reserva legal de 26,4900 ha, área de preservação permanente – APP de 19,1963 ha, 113,1896 ha de remanescente de vegetação nativa e 7,9879 ha de área consolidada.

No que se refere à intervenção em recursos hídricos, o empreendedor apresentou Certidão de registro de uso insignificante de recursos hídricos n. 15.04.0009986.2025 válida até 09/05/2028 que autoriza a “Exploração de Água Subterrânea por meio de cisterna” de 2m³/h, durante 5h/dia, no ponto de coordenadas geográficas Latitude 18° 58' 8,00" S e Longitude 41° 29' 40,96" O, para fins de consumo humano, mineração e outros.

Juntou-se também aos autos do processo a Certidão de uso isento de outorga n. 15.05.0012948.2025 referente a travessia (bueiro), no curso d'água sem nome, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18° 58' 16,37" S e de longitude 41° 29' 58,33" O.

Quanto ao fator de restrição/vedação nos termos da DN COPAM n. 217/2017 tem-se intervenção em Área de Preservação Permanente – APP (Lei Estadual n. 20.922, de 16 de outubro de 2013). Contudo, por se tratar de empreendimento considerado utilidade pública, nos termos do art. 3º, I, “b”, da Lei Estadual n. 20.922/2013, a intervenção encontra-se regularizada.

Para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; supressão de cobertura vegetal nativa em área de APP e intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de APP foi juntada aos autos do processo a Autorização para Intervenção Ambiental (id SEI 113597134). – processo SEI n. 2100.01.0036591/2024-88. De acordo com o Parecer n. 22/IEF/URFbio RIO DOCE - NUREG/2025 (id SEI 113591727):

- i. Seguindo as exigências do Art. 13 do Decreto 47.749/2019, o requerente optou pelo parágrafo III do artigo, apresentando os "Termo de Confissão de Débito" do Auto de Infração 216230/2025 (Diretório III/ Documento 108284796), e primeira parcela paga, DAE de nº 6400588990252 (Diretório IV/ Documento 111854504).
- ii. Trata-se de requerimento para autorização convencional e corretiva para: "Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo" em 6,8988 ha (sendo 2,4243 ha em caráter corretivo); "Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 0,82 ha (em caráter corretivo); "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP" em 0,0119 ha (em caráter corretivo); a



serem realizados no REQUERIMENTO DE LAVRA sob processo 830.836/2024, tendo como titular MINERACAO VALENTE LTDA e localizada no imóvel denominados Fazenda Pitorrinha.

iii. Foi apresentado o Documento PIA (Diretório I/Documento 99805993), com inventário florestal quali-quantitativo, realizado pelo Engenheiro Florestal, Sr. Junior Lacerda Alves de Oliveira, CREA-MG 235419/D, ART nº MG20243413493 (Diretório II/Documento99806000).

iv. Tendo em vista tratar-se de empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa, fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei, conforme previsto na Lei nº 20.922/2013, artigo 75 e no Decreto nº 47.749/2019, Subseção II, fazendo-se necessária a formalização de processo de compensação florestal. A comprovação do cumprimento da medida compensatória deverá ser por meio de envio de um único relatório informativo à Câmara de Proteção de Biodiversidade-CPB da Gerência de Compensação Ambiental, comprovando o cumprimento da medida compensatória prevista no Decreto nº 47.749/2019 - Subseção II.

v. Compensação por Intervenção em APP: Executar o Projeto Técnico de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) – apresentado em anexo ao processo onde tem por objetivo de compensação pelas intervenções em APP; em área total de 0,3766 ha, tendo como coordenadas de referência 236667.22 x e 7900796.71 y e 236536.86 x e 7900750.51 y (UTM, Zona 24K, Sirgas 2000), nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

vi. Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

vii. A área de reserva legal do imóvel denominado Fazenda Pitorrinha se encontra declarada ao CAR, é constituída por 2 (dois) fragmentos florestais, somando juntos uma área total de 26,4900 ha, os dois fragmentos se encontram num estágio inicial a médio de regeneração natural, dentro dos 20% da área total da propriedade. Não foi computada área de preservação permanente (APP) como Reserva Legal, possuindo o mínimo exigido por Lei, estando, portanto, aprovada.

Neste contexto, tendo em conta a limitação das atribuições (competências) desta unidade administrativa, a análise desenvolvida buscou verificar a eventual interferência da ADA do empreendimento MINERACAO VALENTE LTDA em áreas que possuam regime de proteção estabelecido nos Códigos Florestais Federal e Estadual.

O empreendedor apresentou declaração informando que o empreendimento não se enquadra no previsto no Decreto Estadual n. 48.893/2024 (atualmente revogado), que dispõe sobre a Consulta Livre, Prévia e Informada de que trata o art. 6º da Convenção n. 169 da Organização Internacional do



Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, e, portanto, não tem obrigação de realizar a referida Consulta, uma vez que não se enquadra no art. 2º, caput, do referido Decreto.

As atividades realizadas pelo empreendimento são consideradas como “atividade com potencial de contaminação do solo”, conforme Anexo II da Deliberação Normativa COPAM nº. 116/2008, que dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas no Estado de Minas Gerais. Assim sendo, foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas emitida pela Gerência de Áreas Contaminadas/FEAM - Documento gerado em 09/05/2025, protocolo DI-0017829/2025.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais de Minas Gerais - IDE MG, o empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica e na bacia hidrográfica estadual do Rio Suaçuí Grande (DO4).

Não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis na IDE, estando situado em área de média potencialidade para ocorrência de cavidades.

Não se localiza no interior ou em raios de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar. Também não se localiza em áreas de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em Classe Especial.

A lavra será a céu aberto, com bancadas baixas a partir de afloramento rochoso atendendo uma produção bruta de até 6.000 m³/ano e líquida de 16.000t/ano, com aproveitamento de 50%.

O preparo da frente de lavra consiste numa série de atividades visando à instalação do empreendimento tornando-se adequado à etapa sequencial que é a lavra propriamente dita, essas áreas normalmente são preparadas após a terraplanagem da área usando próprio material do decapeamento da rocha e rejeito, nesta etapa são realizadas: (i). Adequação do terreno para a instalação do pau de carga, frente de serviços; (ii). Abertura e/ou ampliação da praça de operação e pátio de manobra; (iii). Abertura e/ou adequação do local de instalação de compressores e almoxarifado; (iv). Instalação de equipamento (moto-bomba) de sucção recalque, e caixa d'água em nível superior da frente de lavra; (v). Aquisição de equipamentos e ferramentas diversas.

Será necessário o decapeamento, que corresponde à retirada da camada de solo existente sobre a jazida, nas frentes das lavras, abertura de vias de acessos onde permita o tráfego de caminhões e tratores na frente de lavra, pátio de manobras e carregamento, armazenamento dos blocos no pátio de estocagem e estéril na pilha.

O corte dos blocos será realizado por meio de fio diamantado com utilização de água para resfriamento dos fios concomitantemente ao corte. O fio é passado por furos com espaçamento de 15 em 15 metros, com mais de 20 metros de profundidade.



O método adotado consiste na individualização de bancadas com altura de 3 metros, possibilitando o seu posterior recorte com fio diamantado, cunhas de pressão e/ou marteletes gerando blocos comercializáveis. No empreendimento não haverá desmonte utilizando explosivos.

Posteriormente os blocos de granito com volume variando de 4,0 a 12,0 m³ serão estocados na praça de carregamento, sendo removidos da frente da lavra por arraste, através de cabos de aço ou com auxílio de guincho ou pá carregadeira. Geralmente o bloco permanece pouco tempo na mina, tempo esse, que varia de horas a dias, dependendo da qualidade do bloco e demanda mercadológica.

O carregamento dos blocos será feito com auxílio da pá carregadeira e do “Pau de Carga”, que erguem os blocos para a carroceria da carreta. Os blocos quando não são vendidos imediatamente, são armazenados no pátio de blocos e manobra, permanecendo até sua comercialização no mercado consumidos.

A lavra apresenta uma recuperação da jazida em torno de 50%. A reserva mineral é de 105.579,79 t e a vida útil da jazida é de 6,60 anos. Estima-se a produção de 665,0 t/mês de estéril.

De acordo com o RAS, a formação da pilha de estéril é feita em camadas, sendo que o material depositado é espalhado com trator de esteira e a compactação é feita pelo próprio tráfego de equipamentos e caminhões. São implantados drenos com interas de blocos (elementos de rocha não fragmentados, utilizados em sua forma íntegra) nos taludes, bermas e no contorno da pilha, de forma a captar e controlar as águas pluviais sobre a pilha favorecendo a drenagem superficial.

Para evitar o escoamento de água pelo talude, com conseqüente erosão superficial, as bermas são finalizadas com uma declividade transversal mínima de até 2% no sentido interno (crista-pé do talude). Para se conduzir esta água para fora da pilha, estas bermas possuem uma declividade longitudinal mínima de 1%. Após as etapas anteriores será iniciada a proteção das superfícies expostas do talude e bermas da pilha são finalizadas por meio da revegetação.

Conforme Projeto de Pilha elaborado por Ingrid Máira de Freitas, engenheira florestal, CREA MG 418186MG, ART OBRA/SERVIÇO N. MG20253931133, considerando a recuperação na lavra [razão minério/estéril] de 50%, os estéreis serão dispostos em 3 pilhas (Tabela 01). Ressalta-se que a área útil para pilhas de estéril em mineração é a área ocupada pela base da pilha, acrescida das áreas destinadas aos respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial.

Tabela 01. Características das pilhas de estéreis.

Pilha	Área total (ha)	Capacidade de armazenamento (m ³)
PDE 01	e	108.150,00
PDE 02	0,4063	30.472,50
PDE 03	0,5122	66.586,0

Fonte: Autos do Processo SLA n. 15017/2025.



A estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (coordenadas geográficas iniciais 18°58'16.27"S/41°29'57.98"O e finais 18°58'8.71"S/41°29'37.00"O) possui extensão de 1,17 km, largura de 8,0m, pista simples, cascalhada e patrolada.

A Área Diretamente Afetada - ADA corresponde 6,7293ha, contemplando área da lavra, pátio de blocos, pilha de estéril e infraestrutura de apoio.

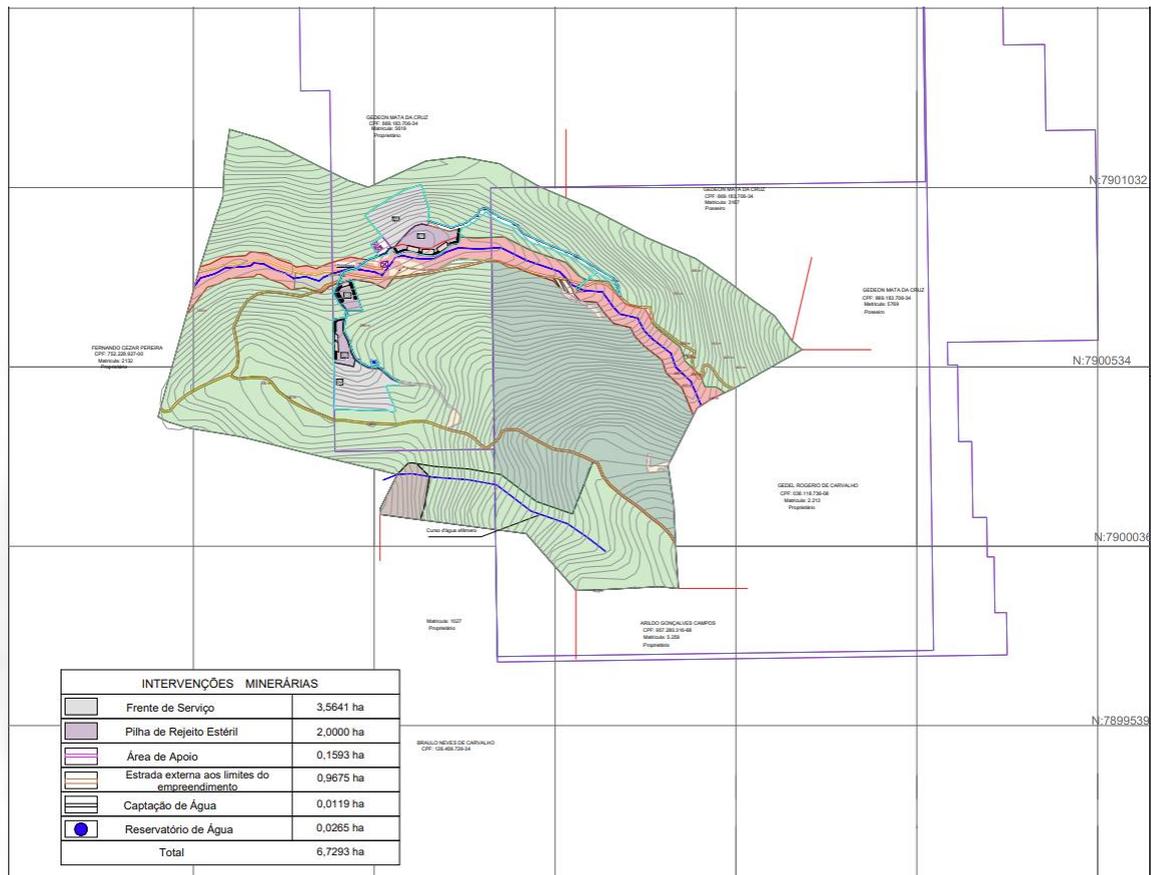


Figura 02. Arranjo físico do empreendimento. Fonte: SLA, 2025.

A infraestrutura de apoio operacional contempla um galpão multifuncional com almoxarifado, escritório, banheiro e refeitório, além de um galpão destinado a máquinas e pequenos reparos, um galpão para armazenamento e ainda uma caixa para retenção de óleo e um biodigestor.

O galpão de máquinas e pequenos reparos será coberto e possuirá piso concretado impermeabilizado, com canaleta direcionada para uma caixa para retenção.

O galpão de armazenamento também será coberto e terá piso impermeabilizado, com inclinação direcionada para a para caixa para retenção.

Por fim, o galpão de vivência, que abrigará o refeitório, escritório e banheiro, terá piso concretado, e o biodigestor será localizado na área externa



Para o desenvolvimento da atividade minerária o empreendimento contará com a colaboração de dez funcionários, com jornada de 08 horas diárias, cinco dias por semana.

O empreendimento não terá ponto de abastecimento. O combustível a ser utilizado no empreendimento será adquirido em posto de abastecimento na cidade de Galiléia/MG ou através de caminhão comboio.

A oficina contará com um galpão de pequenos reparos, coberto, com piso concretado, canaleta e caixa separadora de água e óleo, com lançamento em sumidouro.

Os equipamentos a serem utilizados para o desenvolvimento das atividades são 02 caminhões caçamba, 01 escavadeira hidráulica, 01 pá carregadeira hidráulica, 01 perfuratriz, 01 compressor, 01 gerador, 03 marteleiros e 02 máquinas de fio diamantado.

Os materiais e insumos necessários à operação do empreendimento são óleo diesel, óleo lubrificante, óleo hidráulico, fio diamantado, taper bit, hastes, bolsa hidro bag, emendas de fio diamantado, coroas de fundo de furo.

De acordo com os autos do processo, como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos têm-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, geração de resíduos sólidos, processos erosivos.

Serão gerados **efluentes líquidos** sanitários, os quais serão direcionados para um sistema composto por Fossa Séptica Cilíndrica associada a um Biodigestor da marca Fortlev, com capacidade de 700 litros, interligado a um sumidouro.

Os efluentes líquidos oriundos da extração da rocha, resultante do corte e perfuração de rocha (água + pó de pedra) serão direcionados para uma bacia de sedimentação e a água reutilizada no próprio sistema.

Os efluentes líquidos oleosos gerados no empreendimento são aqueles provenientes da limpeza de galpões de máquinas e outros, troca de óleo lubrificante de máquinas e equipamentos, e outros provenientes das limpezas de equipamentos de pequeno porte no galpão.

O galpão destinado a pequenos reparos contará com piso impermeabilizado e canaletas que drenam para uma caixa de retenção impermeabilizada com tampa, com capacidade de 1,0m³. Na possibilidade de geração de efluentes, estes ficarão retidos na caixa até que sejam coletados e destinados a empresas especializadas.

Em observação à orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental – Suara, conforme correspondência eletrônicas de 10/06/2021 - id SEI 112405698, não será solicitado o automonitoramento dos sistemas de tratamento de efluentes. Porém, deverá ser realizada a manutenção periódica do sistema de tratamento do efluente sanitário, a fim de garantir a eficiência.

As **emissões atmosféricas** serão provenientes de gases veiculares e materiais particulados gerados no processo produtivo e pelo tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de



gases, o empreendedor propõe realizar a manutenção sistemática de máquinas, veículos e equipamentos que emitem este tipo de poluentes. O empreendimento adotará a metodologia da “Escala de Ringelmann” para o monitoramento da densidade da fumaça dos maquinários. Será realizada aspersão de vias e pátios distribuídos nos períodos matutino e vespertino conforme demanda e fatores climáticos, tais medida mitigadora à emissão de poeiras.

A **geração de ruídos e vibrações** está associada às máquinas/equipamentos utilizados no processo produtivo, bem como no tráfego. Estes serão mitigados com a manutenção periódica dos equipamentos/máquinas, o uso de EPI's e uso da “cama” feita com material terroso e fragmentos de rocha, montada para amortecer o impacto da queda da prancha, minimizando a quantidade de fraturas induzidas pelo choque com o solo. A operação de tombamento do painel é realizada com hidrobags (bolsas de água), até que o desequilíbrio gerado faça a porção de rocha cair na “cama” previamente montada na praça.

Prevê-se a **geração de resíduos** classe IIA (recicláveis, não recicláveis e orgânicos), resíduos IIB (estéril e sucatas) e resíduos de classe I (lodo da fossa séptica e materiais contaminados com óleos/graxa).

As sucatas metálicas, pneus, papelões, vidros, EP'S usados etc., serão armazenadas temporariamente nas baias instaladas na área externa ao galpão de máquinas e pequenos reparos, até que sejam destinados a empresas especializadas.

Serão instaladas lixeiras de coleta seletiva no empreendimento e, posteriormente, serão acondicionados, de forma temporária, em recipientes plásticos com capacidade de 200 litros, com tampa móvel.

Os impactos sobre o solo ocorrerão em consequência da retirada da vegetação no decapeamento necessário à liberação do maciço rochoso, implantação da praça de serviços/estoque, estradas e vias de acesso local, depósito de estéril/rejeito. A exposição do solo na frente de lavra, na pilha, no pátio e nas vias de acesso pode promover o desencadeamento de **processo erosivo**.

Na área do empreendimento foram projetados um sistema de contenção de sedimentos carreáveis pelas águas de chuvas (caixas secas e bacia de sedimentação/detenção e trincheira de blocos), objetivando, assim, evitar o surgimento de focos erosivos e o assoreamento do curso d'água mais próximo ao empreendimento.

As estradas e acesso mistos possuem boas condições de tráfego, necessitando, durante a operação, patrolamento e cascalhamento periódico para fins de manutenção, principalmente antes e após os períodos críticos de fortes chuvas e controle de processos erosivos. Os sistemas de drenagem pluvial que serão implantados nas estradas foram projetados com caixas secas interligadas a canaletas em solo. O sistema de drenagem tem como finalidade quebrar a velocidade das águas pluviais, evitando o carreamento de particulados e evitando, assim, o assoreamento do córrego que se encontra próximo ou em áreas adjacentes da lavra.



As águas pluviais drenadas das PDEs serão direcionadas para as bacias de sedimentação, sendo as mesmas escavadas e parcialmente circular às PDEs. Da mesma forma, o escoamento das PDEs será direcionado para a bacia de sedimentação.

Foram juntados aos autos do processo layout do sistema de drenagem pluvial, bem como layout do sistema de drenagem das PDEs. Tais documentos são de responsabilidade técnico de Ingrid Maira de Freitas, conforme a ART CREA OBRA / SERVIÇO n. MG20254014307.

Para eficácia das medidas a serem implantadas e garantir sua funcionalidade deverá ser realizado, frequentemente, o monitoramento do empreendimento como um todo, buscando manter todo sistema de drenagem com eficiência, limpando as bacias e caixas secas, removendo os sedimentos acumulados e depositando nas pilhas de estéril ou utilizando-os para reparo nas leiras de contenção das próprias bacias.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

A licença ambiental pleiteada possui caráter corretivo. De acordo com a orientação contida no art. 32, § 4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença. Verificou-se que no Auto de Infração n. 216230/2025, infração gravíssima (código 301 do Decreto Estadual n. 47.383/18), encontra-se com pagamento parcelado em andamento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas informações complementares solicitadas e nos demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental ao empreendimento MINERACAO VALENTE LTDA para as atividades "A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento", com produção bruta 6000m³/ano, "A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos", com área útil de 2,0ha e "A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários", com extensão 1,17km, no município de Galiléia – MG, **pelo prazo de 08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



Anexo I: Condicionantes para licença ambiental simplificada do empreendimento MINERACAO VALENTE LTDA.

***Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI (Processo n. 2090.01.0005844/2025-93), mencionando o número do processo administrativo.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença.
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) da instalação de todas as estruturas e sistemas de controle do empreendimento.	Antes de iniciar a operação
03	Informar à URA LM o início da operação do empreendimento.	Até 30 (trinta) dias após o início da operação.
04	Apresentar, anualmente à URA LM, no mês de julho, a partir de 2026 , Relatório Técnico e fotográfico de operação e evolução das PDEs, descrevendo as medidas de controle ambiental (sistemas de drenagem e contenção, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura, conforme "Anexo XV - Projeto da Pilha de Rejeito/Estéril Mineração Valente Ltda".	Durante a vigência da Licença.
05	Apresentar, anualmente à URA LM, no mês de julho, a partir de 2026 , relatório técnico e fotográfico, consolidando/comprovando a execução das medidas mitigadoras previstas nos estudos e no RAS, e listadas neste Parecer Técnico (controle de emissões atmosféricas; controle de geração de ruídos e vibrações; PGRS; controle e manutenção do sistema de drenagem; dentre outros)	Durante a vigência da Licença.
06	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza.
07	Manter válido o documento autorizativo para intervenção em recursos hídricos e apresentá-lo à URA LM periodicamente.	Até 30 (trinta) após obtenção da nova autorização.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Anexo II: Programa de Automonitoramento da licença ambiental simplificada do empreendimento MINERACAO VALENTE LTDA.

1. Resíduos sólidos

1.1 Resíduos sólidos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à URA LM, Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM n. 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à URA LM, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM n. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Armacenamento temporário; Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN n. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.